

**ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE
MAGISTRADOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 DE 28 DE SETEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente no âmbito da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS - Enfam, usando de suas atribuições e tendo em vista a Resolução nº 2 da Enfam, de 28 de setembro de 2011,

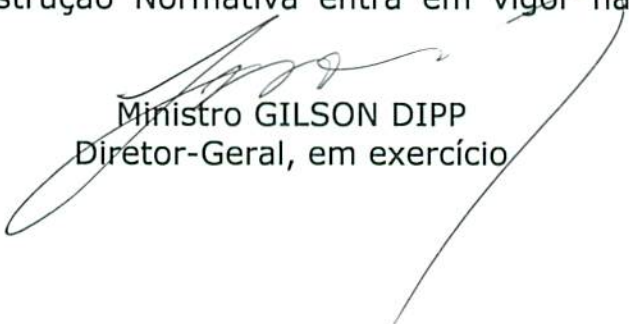
RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a tabela de retribuição financeira pelo exercício de atividade docente no âmbito da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados:

ATIVIDADE DO DOCENTE	TITULAÇÃO	VALOR HORA-AULA
CONTEUDISTA	MINISTRO	R\$ 600,00
	DOUTORADO	R\$ 600,00
	MESTRE	R\$ 500,00
	ESPECIALISTA	R\$ 440,00
	GRADUADO	R\$ 400,00
CAPACITADOR	MINISTRO	R\$ 300,00
	DOUTORADO	R\$ 300,00
	MESTRE	R\$ 250,00
	ESPECIALISTA	R\$ 220,00
	GRADUADO	R\$ 200,00
TUTOR	MINISTRO	R\$ 255,00
	DOUTORADO	R\$ 255,00
	MESTRE	R\$ 187,50
	ESPECIALISTA	R\$ 165,00
	GRADUADO	R\$ 150,00

Art. 2º. Compete ao Diretor-Geral da Enfam dirimir e resolver os casos omissos.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


Ministro GILSON DIPP
Diretor-Geral, em exercício